

PARECER CONJUNTO N° 2811/2013 DAS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DE ORÇAMENTO E FINANÇAS SOBRE O PROJETO DE LE 121/2013

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Reis, cria no âmbito das Subprefeituras do Município o espaço para livre manifestação cultural do Funk.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela Constitucionalidade e Legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente ao projeto.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura é meritória e deve prosperar, pois pretende criar, no âmbito das Subprefeituras do Município de São Paulo, espaços destinados à livre manifestação cultural do Funk.

O funk é um estilo musical que surgiu através da música negra norteamericana no final da década de 1960. Originou-se a partir da "soul music", tendo uma batida mais pronunciada e algumas influências do "Rhythm and Blues" (R&B), rock e da música psicodélica. As características desse estilo musical são: ritmo sincopado, a densa linha de baixo, uma seção de metais forte e rítmica, além de uma percussão (batida) marcante e dançante.

Na década de 80 sofreu alterações com a criação de diversos subgrupos, sendo derivados deste estilo musical o rap, o hip-hop e o break. No início da década de 90 os bailes funk começaram a atrair muitas pessoas, tendo inicialmente letras que falavam sobre drogas, armas e a vida nas favelas, e posteriormente uma temática erótica, com letras de conotação sexual e de duplo sentido. O funk carioca é bastante popular em várias partes do Brasil e inclusive no exterior.

Este projeto se encontra afinado com o movimento governamental municipal que pretende promover ações para diminuir a criminalização sofrida pelo movimento do funk e buscar o reconhecimento do valor cultural do estilo musical, buscando garantir espaços públicos adequados, com infraestrutura básica a fim de romper com a discriminação desta manifestação cultural legítima dos jovens da periferia.

Assim, favorável, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 12/12/2013

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

REIS - PT

ORLANDO SILVA - PCdoB

OTA - PROS

JEAN MADEIRA - PRB

TONINHO VESPOLI - PSOL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR TATTO - PT

MARTA COSTA - PSD

PAULO FIORILO - PT

RICARDO NUNES - PMDB

WADIH MUTRAN - PP